

# **Anexo I**

# **Projeto Básico**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

# PROJETO BÁSICO GTED/SELOG/SR/PF/RS (23047058)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO SEI N. 08430.003723/2021-45

DOCUMENTO CRIADO POR **SAMUEL.SOC** EM 28/04/2022 13:53.  
VERSÃO 11 POR **SAMUEL.SOC** EM 28/04/2022 14:06.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## SUMÁRIO

<b>1 PROJETO BÁSICO .....</b>	<b>6</b>
1.1 OBJETO .....	6
1.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....	7
1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	7
1.4 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	7
1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
1.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	10
1.7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO .....	10
1.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	11
1.9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA .....	11
1.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	11
1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	13
1.12 SUBCONTRATAÇÃO .....	24
1.13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	25
1.14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	25
1.15 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDição PARA FATURAMENTO .....	29
1.16 RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	29
1.17 PAGAMENTO.....	34
1.18 REAJUSTE .....	38
1.19 GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	39
1.20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
1.21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	46
1.22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERENCIAIS.....	49



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

1.23	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	50
1.24	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	52
<b>2</b>	<b>TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....</b>	<b>53</b>
2.1	ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	53
2.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS .....	53
2.3	REGIME DE EXECUÇÃO .....	53
2.4	ORÇAMENTO DETALHADO .....	54
2.5	ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS .....	54
2.6	ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO .....	54
2.7	ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC .....	54
2.8	ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	55
2.9	DETALHAMENTO DO BDI GERAL.....	55
2.10	DETALHAMENTO DO BDI REDUZIDO .....	55
2.11	CUSTO DIRETO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL .....	56
2.12	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	56
2.13	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	56
2.14	PROJETO EXECUTIVO .....	56
2.15	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	57
2.16	EXIGÊNCIA DE VISTORIA .....	58
2.17	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	59
2.18	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	59
2.19	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	59
2.20	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	59
2.21	CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.....	60



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**

2.22	EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	60
2.23	OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	60
2.24	NATUREZA DA ATIVIDADE COMO CUSTEIO OU NÃO .....	60
<b>3</b>	<b>CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>61</b>
3.1	INTRODUÇÃO .....	61
3.2	DEFINIÇÕES .....	61
3.3	MEMORIAL DESCRIPTIVO.....	62
3.4	SERVIÇOS.....	63
3.5	MATERIAIS.....	65
3.6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	72
<b>4</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>73</b>
<b>5</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>74</b>
<b>6</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO.....</b>	<b>75</b>
<b>7</b>	<b>ESTUDO PRELIMINAR.....</b>	<b>76</b>
7.1	INTRODUÇÃO .....	76
7.2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	76
7.3	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO .....	78
7.4	LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	79
7.5	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	80
7.6	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS .....	80
7.7	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	81
7.8	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO .....	81
7.9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....	82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

7.10	DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE .....	82
7.11	RESULTADOS PRETENDIDOS.....	83
7.12	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	83
7.13	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	83
7.14	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	84
7.15	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	84
<b>8</b>	<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....</b>	<b>85</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1 PROJETO BÁSICO

### 1.1 OBJETO

- 1.1.1** Contratação de empresa especializada em instalações elétrica, para execução de reforma no sistema de iluminação externa da Delegacia de Polícia Federal em São Borja/RS, situada à Rua Vereador Alberto Benevenuto, 3126, Bairro Passo, em São Borja/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices (elencados no item DISPOSIÇÕES FINAIS deste Projeto Básico).
- 1.1.2** O objeto da licitação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa contida em ENQUADRAMENTO DO OBJETO, inserido no documento TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, apêndice deste Projeto Básico.
- 1.1.3** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no apêndice relativo à PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Projeto Básico.
- 1.1.4** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**, conforme justificativa contida em REGIME DE EXECUÇÃO, inserido no documento TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, apêndice deste Projeto Básico.
- 1.1.5** O contrato terá vigência pelo período de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.1.6** O prazo de execução é de **105 (cento e cinco) dias**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1** A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no tópico denominado DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, inserido no documento ESTUDO PRELIMINAR, apêndice deste Projeto Básico.

## 1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se no tópico denominado DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inserido no documento ESTUDO PRELIMINAR, apêndice deste Projeto Básico.

## 1.4 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.4.1** Trata-se de **obra**, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **tomada de preço**.
- 1.4.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 1.4.3** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.5.1** Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.
- 1.5.2** Conforme ESTUDO PRELIMINAR, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 1.5.2.1** Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:
- 1.5.2.1.1** Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para fornecer materiais e executar serviços;
- 1.5.2.1.2** Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;
- 1.5.2.1.3** Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;
- 1.5.2.1.4** Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.
- 1.5.2.2** Como requisitos *stricto sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:
- 1.5.2.2.1** Os serviços decorrentes da contratação deverão se pautar por execução de profissionais capacitados e/ou habilitados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.5.2.2.2** Os materiais empregados na execução dos serviços devem seguir a especificação contida no Caderno Especificações Técnicas. Na falta de uma especificação no referido anexo, os materiais deverão ser de boa procedência e preferencialmente que estejam de acordo com a norma técnica da ABNT pertinente, ou aquela que seja a mais usual no mercado;
- 1.5.2.2.3** Os serviços empregados devem seguir a rigor as normas técnicas da ABNT pertinentes, ou aquela que seja a mais usual no mercado;

**1.5.3** Outros requisitos necessários são:

- 1.5.3.1** Serviços componentes do objeto devem ser prestados por colaboradores devidamente capacitados e/ou habilitados;
- 1.5.3.1.1** Estrito respeito:
- 1.5.3.1.2** Aos normativos técnicos relativos ao assunto, em especial a norma ABNT NBR 5410:2004.
- 1.5.3.1.3** Aos normativos regulamentadores de segurança do trabalho, em especial a norma NR-10.
- 1.5.3.1.4** Aos normativos legais, em especial a Lei n. 8.666/1993 e a Instrução Normativo n. 05/2017-SEGES/MDPG.
- 1.5.3.1.5** À duração prevista para o contrato;
- 1.5.3.2** Prestação dos serviços na forma não continuada, com mão de obra (serviço continuado ou não com mão de obra sem dedicação exclusiva;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.5.4** Além destes pontos, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 1.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1.6.1** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital.

## 1.7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 1.7.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails [nad.sba.rs@pf.gov.br](mailto:nad.sba.rs@pf.gov.br) e/ou [samuel.soc@pf.gov.br](mailto:samuel.soc@pf.gov.br).

- 1.7.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 1.7.2.1** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 1.7.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 1.7.4** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

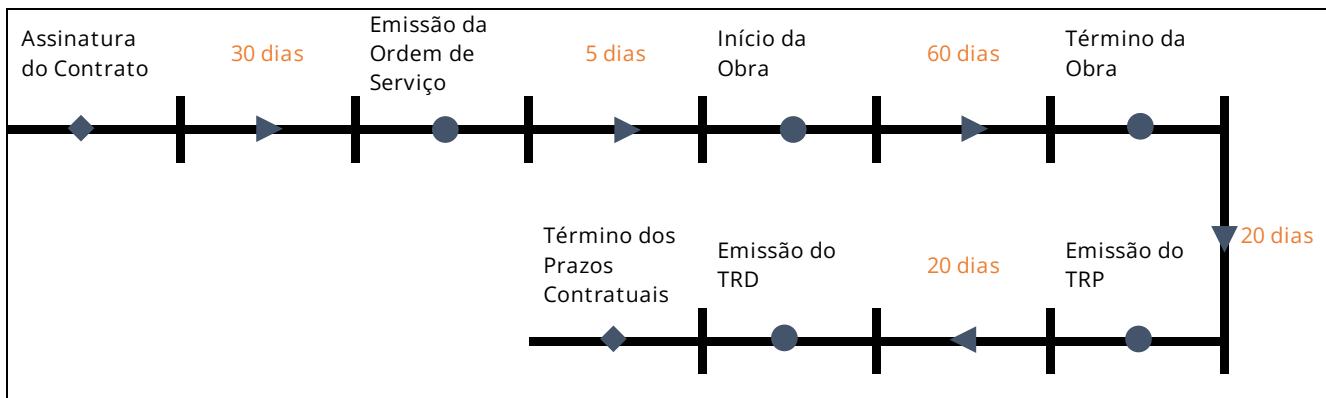




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1.8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**1.8.2** Onde **TRP** significa “Termo de Recebimento Provisório” e **TRD** significa “Termo de Recebimento Definitivo”.

## 1.9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**1.9.1** A demanda do órgão tem como base as características apontadas no apêndice denominado CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, incluído neste Projeto Básico.

## 1.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**1.10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.10.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 1.10.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 1.10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 1.10.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 1.10.6.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 1.10.6.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 1.10.6.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 1.10.6.4** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.10.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 1.10.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 1.10.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 1.10.10** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 1.10.10.1** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 1.10.11** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 1.10.12** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.11.1** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 1.11.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.11.3.1** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 1.11.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.11.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 1.11.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1.11.6.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.11.6.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.11.6.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 1.11.6.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.11.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.11.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 1.11.7.1** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 1.11.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.11.9** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 1.11.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.11.11** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.11.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**

- 1.11.13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 1.11.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.11.15** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 1.11.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.11.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.11.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 1.11.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.11.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.11.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 1.11.22** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 1.11.23** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 1.11.23.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 1.11.23.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sancções civis e penais cabíveis.
- 1.11.24** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.11.25** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 1.11.26** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 1.11.27** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 1.11.28** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 1.11.29** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 1.11.30** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 1.11.31** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 1.11.32** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 1.11.33** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**1.11.34** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**1.11.34.1** Providenciar junto ao CREA local e/ou ao CAU local e/ou ao CRT local as Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77, 12.378/2010 e 13.639/2018);

**1.11.35** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**1.11.36** Elaborar o Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**1.11.37** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**1.11.38** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**1.11.39** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**1.11.39.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**1.11.39.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**1.11.39.2.1 Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**1.11.39.2.2 Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**1.11.39.2.3 Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**1.11.39.2.4 Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**1.11.39.3** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**1.11.39.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**1.11.40** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**1.11.40.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.11.40.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 1.11.40.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 1.11.41** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 1.11.42** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 1.11.43** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**1.11.44** Por se tratar de execução de **obra**:

- 1.11.44.1** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 1.11.44.1.1** Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 1.11.44.2** Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 1.11.44.3** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**1.11.45** Por se tratar de empreitada por preço global, a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 1.12 SUBCONTRATAÇÃO

**1.12.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**1.12.1.1** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, ou seja, é vedada a subcontratação de quaisquer serviços constantes na parte A da curva ABC, apêndice deste Projeto Básico.

**1.12.2** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**1.12.2.1** Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**1.12.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### 1.13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 1.13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 1.14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1.14.1** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.14.2** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 1.14.3** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**

- 1.14.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.14.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 1.14.6** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 1.14.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 1.14.8** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 1.14.9** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.14.10** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 1.14.11** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 1.14.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 1.14.13** Por se tratar de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 1.14.13.1** Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 1.14.13.1.1** Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- 1.14.13.1.2** À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional.
- 1.14.13.1.3** À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.
- 1.14.13.1.4** Aos depósitos do FGTS, e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.14.13.1.5** Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 1.14.13.2** Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 1.14.13.3** Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 1.14.13.4** Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 1.14.14** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 1.14.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.15 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

- 1.15.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, apêndice deste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 1.15.1.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 1.15.1.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.15.2** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 1.15.2.1** não produziu os resultados acordados;
- 1.15.2.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.15.2.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 1.16 RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.16.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.16.1.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 1.16.1.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 1.16.1.3** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 1.16.2** O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 1.16.2.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 1.16.2.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.16.2.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.16.2.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 1.16.2.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 1.16.2.1.5** Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 1.16.2.2** No prazo de até **15 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**1.16.2.2.1** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**1.16.2.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**1.16.2.2.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**1.16.3** No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**1.16.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**1.16.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**1.16.3.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.16.4** Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 1.16.4.1** **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- 1.16.4.2** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 1.16.4.2.1** O prazo para recebimento definitivo será de **30 dias**.
- 1.16.4.2.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 1.16.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 1.16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.17 PAGAMENTO

- 1.17.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 1.17.2** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 1.17.3** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 1.17.3.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.17.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.17.4.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.17.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.17.5.1** O prazo de validade;
- 1.17.5.2** A data da emissão;
- 1.17.5.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.17.5.4** O período de prestação dos serviços;
  - 1.17.5.5** O valor a pagar; e
  - 1.17.5.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.17.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se ás após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 1.17.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.17.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.17.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.17.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.17.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.17.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.17.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 1.17.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.17.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 1.17.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 1.17.16** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.17.16.1** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 1.17.16.2** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

**1.17.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$
, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.18 REAJUSTE

**1.18.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

**1.18.1.1** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) do mês **fevereiro do ano de 2022**, dentre outras apontadas no apêndice relativo à PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apêndice deste Projeto Básico.

**1.18.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice **INCC-FGV** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**1.18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.18.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 1.18.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.18.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.18.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 1.19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 1.19.1** A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.19.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 1.19.1.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 1.19.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 1.19.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 1.19.2.2** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 1.19.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 1.19.2.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 1.19.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 1.19.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 1.19.5** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 1.19.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.19.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 1.19.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 1.19.9** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 1.19.10** Será considerada extinta a garantia:
- 1.19.10.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 1.19.10.2** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 1.19.11** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 1.19.12** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 1.20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 1.20.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.20.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.20.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.20.1.4** Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 1.20.1.5** Cometer fraude fiscal.
- 1.20.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.20.2.1** **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 1.20.2.2** **Multa de:**
- 1.20.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 1.20.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 1.20.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.20.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 1.20.2.2.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 1.20.2.2.6** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 1.20.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.20.3** As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 1.20.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.20.5** Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.20.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.20.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.20.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.20.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.20.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 1.20.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.20.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.20.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.20.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.20.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.20.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.20.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 1.21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.21.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 1.21.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 1.21.2.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**1.21.2.2** **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**1.21.2.2.1** **Para os serviços de instalação de postes:** quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

**1.21.2.2.2** **Para os serviços de instalação de luminárias de iluminação pública:** quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

**1.21.2.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**1.21.2.3.1** **Para o Engenheiro (Civil, Eletricista, ou outro habilitado pelo CREA para execução de instalações elétricas), Arquiteto ou Técnico Industrial:** terem executado serviços de iluminação externa feita com postes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- 1.21.2.4** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 1.21.2.5** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 1.21.2.6** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 1.21.2.7** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**1.21.2.7.1** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**1.21.3** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**1.21.3.1** **Valor Global:** R\$ 174.240,94 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos);

**1.21.3.2** **Valores unitários:** conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**1.21.3.3** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

**1.21.4** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**1.21.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 1.22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERENCIAIS

**1.22.1** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.23 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.23.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 1048-2022 (SEI nº 22852770), a seguir transcrita.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Histórico				
<b>DDO:</b>	1048/2022			
<b>Modalidade:</b>	Contrato (Nova Contratação)			
<b>Status:</b>	AUTORIZADA			
<b>Data do Cadastro:</b>	11/04/2022			
<b>Registrado por :</b>	CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO (carina.cmhc)			
<b>Objeto:</b>	Obras e Reformas de Engenharia			
Dados Gerais				
<b>Referência:</b>	Despacho SEPROG/CGOF/DLOG/PF (22841915)			
<b>Protocolo:</b>	08430.003723/2021-45			
<b>Gestão:</b>	1			
<b>Unidade Gestora:</b>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS (16.91)			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS (16.91)			
<b>Fonte:</b>	FUNAPOL - TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (0174020227)			
<b>Plano Interno:</b>	MODERNIZAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DA PF (PF99E000C22)			
<b>Programa de Trabalho:</b>				
<b>Vigência da DDO:</b>	11/04/2022 a 31/12/2022 (265 dias)			
<b>Valor Total:</b>	R\$ 174.240,94			
<b>Imprimir Somente DPO:</b>	Não			
<b>Envolve Contratação de Terceiros?:</b>	Não			
<b>Justificativa:</b>	Reforma elétrica da área externa da Delegacia de Polícia Federal em São Borja/RS			
Detalhamento por Natureza de Despesa				
Descrição da Natureza da Despesa	Subitem	Quant. de Meses	Valor a Contratar(R\$)	Total(R\$)*
Total do Detalhamento(R\$)	174.240,94			





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)	OBRAS E INSTALACOES	1	174.240,94	174.240,94
---------------------------------	------------------------	---	------------	------------

\*O campo Valor Total é o resultado da Quantidade de Meses vezes Valor a Contratar

Status	Usuário	Data	Valor	Gestão DDO
EM ANÁLISE	CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO (carina.cmbc)	11/04/2022 00:00:00	R\$ 174.240,94	
ANALISADA	CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO (carina.cmbc)	11/04/2022 00:00:00	R\$ 174.240,94	
AUTORIZADA	ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES (aldronei.aapr)	11/04/2022 00:00:00	R\$ 174.240,94	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 1.24 DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.24.1** Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

- 1.24.1.1** TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
- 1.24.1.2** CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 1.24.1.3** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 1.24.1.4** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 1.24.1.5** PROJETO EXECUTIVO;
- 1.24.1.6** ESTUDO PRELIMINAR;
- 1.24.1.7** ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 2 TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

### 2.1 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **OBRA**, tendo em vista que se trata de uma alteração significativa no aspecto atual da iluminação externa existente no local.

### 2.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS

No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência **FOI** elaborado por profissional habilitado em **ENGENHARIA**, com a emissão da **ART** juntada neste [link](#).

### 2.3 REGIME DE EXECUÇÃO

Considera-se que o projeto básico possui boa margem de precisão acerca dos quantitativos previstos, além de terem sido fornecidas todas as informações necessárias para o correto dimensionamento das propostas.

Por esta razão, regime de execução para a presente contratação é a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O Projeto Básico **DEFINIU** as subestimativas e superestimativas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros:

- **Itens da Curva A:** Somente erros unitários **superiores a 10%** serão passíveis de aditivos;
- **Itens da Curva B:** Somente erros unitários **superiores a 25** serão passíveis de aditivos.
- **Itens da Curva C:** Não serão passíveis de aditivos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 2.4 ORÇAMENTO DETALHADO

Na presente licitação, foram juntadas as planilhas sintéticas e analíticas neste [link](#), também constando neste local a ART relativa às planilhas orçamentárias.

## 2.5 ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço, **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI.

Para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:

- Sistema específico instituído para o setor: **SBC-RS**.

## 2.6 ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

No orçamento de referência da presente licitação:

- **FORAM** adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
- **FORAM** adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- **FORAM** adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

## 2.7 ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC

Na presente licitação **FORAM** juntadas as Curvas ABC relativas aos insumos e aos serviços documento neste [link](#).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 2.8 ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação **SERÃO** adotados os custos de referência **DESONERADOS**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos.

## 2.9 DETALHAMENTO DO BDI GERAL

Na presente licitação, o detalhamento do BDI **OBSERVA** os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU.

**FORAM** adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

**Administração central:** 1º quartil, pois há um baixo custo de Administração Central para esta obra.

**Seguro e garantia:** 1º quartil, pois considera-se baixa a necessidade de seguros e garantias.

**Risco:** 3º quartil, pois considerou-se risco maior por conta de a obra ser por empreitada de preço global.

**Despesa financeira:** 3º quartil, pois considerou-se a situação atual da economia brasileira e mundial (cenário de pandemia e guerra Rússia x Ucrânia, com impactos no preço do dólar e em outros custos da construção).

**Lucro:** 3º quartil, para ampliar o interesse de particulares em executar o objeto, ampliando a perspectiva de concorrência.

## 2.10 DETALHAMENTO DO BDI REDUZIDO

Na presente licitação, **SERÁ** adotado o BDI reduzido sobre os custos das luminárias, pois são itens que poderiam ser adquiridos através uma compra de materiais comuns.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**FORAM** observados os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU.

## 2.11 CUSTO DIRETO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Na presente licitação, o custo direto de administração local **OBSERVA** os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU.

O cronograma físico-financeiro **PREVÊ** pagamentos proporcionais para o custo de administração local para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

## 2.12 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, as ARTs relativas aos documentos técnicos da licitação foram juntadas neste [link](#).

## 2.13 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

No presente feito, o cronograma físico-financeiro consta neste [link](#).

O cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

## 2.14 PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação **FORAM** elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação através deste [link](#).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 2.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 2.15.1 REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Na presente licitação, **SERÁ EXIGIDO** o registro da empresa licitante junto ao CREA ou ao CAU ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica, pois se trata de obra e o registro junto ao Conselho Profissional resguarda o interesse público.

### 2.15.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional **SERÃO** exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

- **Itens 7.2, 7.3 e 7.4 da planilha orçamentária**, que juntos representam aproximadamente 48% do valor total do contrato.

**SERÁ** exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- **Para os serviços de instalação de postes**: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de **50% dos quantitativos licitados**;
- **Para os serviços de instalação de luminárias** de iluminação pública: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de **50% dos quantitativos licitados**;

### 2.15.3 POSSIBILIDADE DE SOMA DE ATESTADOS

Na presente licitação, **SERÁ ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, tendo em vista que não há relevância técnica em se exigir que os quantitativos mínimos tenham sido executados em apenas um contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

#### 2.15.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional **SERÃO EXIGIDAS** quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- **Para o cargo de Engenheiro (Civil, Eletricista ou outro com habilitação equivalente), Arquiteto ou Técnico em Eletrotécnica:** serviços de instalação de rede de iluminação pública;

**NÃO** será exigido quantitativo mínimo para os profissionais.

#### 2.15.5 EXIGÊNCIA DE APARELHAMENTO, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO

Na presente licitação, **SERÁ EXIGIDA** a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

- Técnico em Eletrotécnica;
- Técnico em Segurança do Trabalho;

**MOTIVO:** Administração Local, conforme planilha orçamentária.

- **Voltímetro e Alicate Amperímetro** devidamente calibrados e em categoria adequada aos serviços.

**MOTIVO:** Segurança dos trabalhos em eletricidade.

#### 2.16 EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria **SERÁ FACULTATIVA**, e o licitante **PODERÁ** substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 2.17 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

O Projeto Básico **ADMITE** a subcontratação na presente licitação, com seguintes considerações:

- Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços elencados na parte A da curva ABC de serviços.
- Fica autorizada a subcontratação de **15% dos serviços**.

## 2.18 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na presente licitação, será exigida a comprovação de **CAPITAL MÍNIMO**, de modo a não limitar a competitividade, fato que ocorreria no caso de exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo.

Também não há relevância técnica no objeto que necessite de uma exigência mais rigorosa.

## 2.19 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, **SERÁ PERMITIDA** a participação de consórcios, de modo a não limitar a competitividade.

## 2.20 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, **SERÁ VEDADA** a participação de cooperativas, tendo em conta que, pela natureza dos serviços, e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como a presença dos aspectos de pessoalidade e habitualidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 2.21 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

No presente feito, o Projeto Básico **INCLUI** critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental.

## 2.22 EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na presente licitação, **SERÁ EXIGIDA** a apresentação de garantia de execução contratual, com base no resguardo do interesse público.

## 2.23 OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente licitação, o sistema de registro de preços **NÃO FOI** adotado.

## 2.24 NATUREZA DA ATIVIDADE COMO CUSTEIO OU NÃO

No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada **NÃO** se constitui em Atividade de Custeio.

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### 3 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 INTRODUÇÃO

Este Caderno de Especificações Técnicas busca descrever de maneira sucinta os termos, serviços e materiais a serem empregados ao longo da execução do objeto desta contratação.

#### 3.2 DEFINIÇÕES

##### 3.2.1 DIÁRIO DE OBRA (LIVRO DE ORDEM)

O CONFEA tornou obrigatório um documento similar ao diário de obra por meio da Resolução 1.024, de 31 de outubro de 2017. Essa resolução obriga o uso de um documento – chamado de **Livro de Ordem** – em todas as obras e serviços executados por profissionais do sistema CREA/CONFEA.

Portanto, fica desde já definido que caberá à Contratada manter tal documento, preferencialmente em meio eletrônico, devendo estar vinculado à ART (ou documento equivalente nos demais Conselhos Profissionais) do profissional responsável técnico pela obra.

Tal livro, conforme redação da própria resolução que o instituiu, deverá servir como memória escrita da obra, servindo como subsídio para

- Comprovar autoria de trabalhos;
- Garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas;
- Dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra;
- Avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; e
- Eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos.

Deverão estar registradas no Livro de Ordem:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**

- Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
- As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- Os relatos de visitas do responsável técnico;
- O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- Nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

A critério da Contratada, e em comum acordo com a fiscalização da obra, poderá ser instituído um Livro de Ordem por responsável técnico.

### **3.3 MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Em linhas gerais, a solução proposta implica:

1. na remoção da rede atual (postes, cabos, luminárias e lâmpadas);
2. na abertura de valas pelo terreno da Delegacia;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

3. na colocação de eletrodutos para a rede elétrica e futura rede de fibra óptica dentro destas valas;
4. no envelopamento destes eletrodutos com camada fina de concreto, de modo a proteger esta nova rede contra intervenções futuras desavisadas;
5. na colocação de novos postes metálicos e caixas de passagem, com luminárias LED e acendimento por relés fotoelétricos;
6. no fechamento das valas;
7. na instalação de novo quadro de distribuição da rede de iluminação externa, com circuitos reserva para futuras/eventuais ampliações;
8. na troca da iluminação atual do perímetro do prédio principal da Delegacia por novos refletores LED;
9. No fornecimento de projeto *as-built* e manual de uso e operação do novo sistema de iluminação externo, com orientações quanto a manutenção do sistema e informações/especificações das novas luminárias.

Maiores informações acerca de cada serviço constam no projeto executivo e no cronograma físico-financeiro.

## 3.4 SERVIÇOS

### 3.4.1 EMISSÃO DE ART

A ART (ou o documento equivalente para os demais profissionais habilitados em seus respectivos Conselhos Profissionais) deve ser emitida antes do início efetivo das obras e apresentada ao fiscal da obra.

### 3.4.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item relativo à Administração Local faz menção à presença in loco no canteiro de obras de dois profissionais: **Eletrotécnico** e **Técnico de Segurança do Trabalho**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

O **Eletrotécnico** será o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos no canteiro, podendo, a critério da Contratada, também ser o responsável técnico pela execução da obra.

O **Técnico em Segurança do Trabalho** será o profissional responsável por garantir, em especial, a segurança dos trabalhos durante a execução dos serviços que envolverem trabalhos em altura e os serviços que envolverem trabalhos com eletricidade.

#### 3.4.3 PLACA DE OBRA

A placa de obra deve ser confeccionada de acordo com o manual da SECOM (Secretaria de Comunicação) do Governo Federal, devendo ser instalada preferencialmente em local visível ao grande público. Por se tratar de ano eleitoral, o fiscal da obra deve ser consultado por ocasião de sua confecção.

Sugere-se que a placa de obra possua as dimensões de 3,00 m x 1,50 m.

#### 3.4.4 MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E AS-BUILT

O **Manual de Operação e Manutenção do Sistema** deve compreender todas as informações necessárias à correta manutenção do sistema, contendo, em especial, as informações relativas às especificações técnicas das luminárias instaladas (marca, modelo, potência, iluminância, dimensões etc.).

A entrega deste material deverá ser feita em meio digital, no formato pdf, sendo escrito em linguagem técnica e assinada pelo responsável técnico.

O *as-built* deve ser confeccionado de modo a apresentar de maneira fidedigna todos os aspectos efetivamente seguidos durante a execução do objeto. A mera réplica do projeto executivo não será aceita como *as-built*, podendo este estar incluído no mesmo documento do manual de operação e manutenção do sistema.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**

### **3.4.5 RETIRADA DA REDE EXISTENTE**

A retirada da rede elétrica do sistema de iluminação externa pré-existente deve ser feita no início dos serviços, devendo as sobras que não forem aproveitáveis serem descartadas em local autorizado pela Prefeitura Municipal local.

Caberá à fiscalização o entendimento sobre o que é ou não material reaproveitável. Fica como encargo da Contratada a alocação do material reaproveitável em local indicado pela fiscalização, desde que o local esteja dentro dos limites do terreno da Delegacia.

## **3.5 MATERIAIS**

### **3.5.1 CABOS**

Todos os cabos utilizados nas instalações deverão ser de cobre, serem antichama, com isolamento em PVC e classe de isolação 0,6/1,0 kV e de encordoamento 5 (extra-flexível).

Os cabos de fase deverão possuir proteção na cor vermelha, com indicação da fase a que se referem feita por anilhas em cada caixa de passagem e janela de inspeção dos postes.

Os cabos de neutro deverão possuir proteção na cor azul claro. Os cabos de aterramento deverão possuir proteção na cor verde.

### **3.5.2 LUMINÁRIAS**

As luminárias empregadas nos postes devem possuir a seguinte especificação técnica:

- Potência: < 200 W;
- Fluxo Luminoso: > 4300 lm;
- Menor eficiência de trabalho: 100 lm/W;
- Índice de reprodução de cor (IRC): > 80;
- Vida Útil: > 50.000 horas;
- Fator de potência:  $\geq 0,92$ ;
- Temperatura de cor:  $\geq 4000$  K;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- Tensão de trabalho: 220 V;
- Frequência de trabalho: 60 Hz;
- Adequada para o uso em ambiente externo.

**Marcas/Modelos de referência:** NVC - NRLED011T- 80, Abalux - LEX01-S\*, Abalux - LEX11-S, Tecnowatt – ESAT, Tecnowatt - Merak-IXF, ou equivalente.

### **3.5.3 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**

Os eletrodutos a serem instalados dentro das valas devem ser do tipo corrugado PEAD (polietileno de alta densidade), nas dimensões apontadas no projeto e na planilha orçamentária.

Os eletrodutos a serem instalados dentro da sala do medidor deverão ser de PVC, com as curvas sendo feitas com condutores de alumínio, nas dimensões apontadas em projeto e na planilha orçamentária.

### **3.5.4 POSTES**

Os postes empregados no novo sistema de iluminação externa da Delegacia deverão ser metálicos, com altura livre de 9 metros, possuindo 1 ou 2 braços (conforme indicação no projeto).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

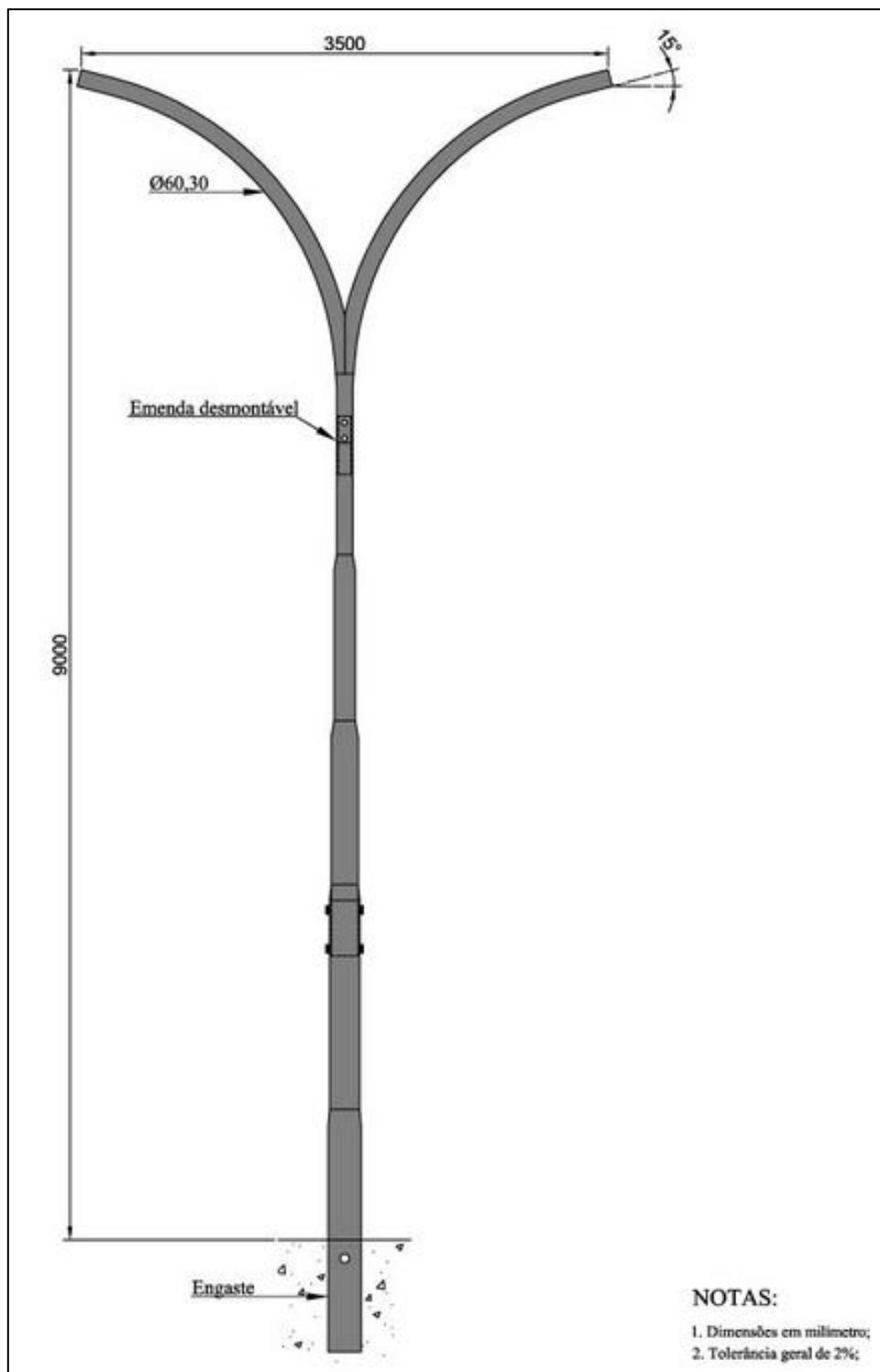


Figura 1 - Figura ilustrativa do poste de 2 braços a ser instalado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

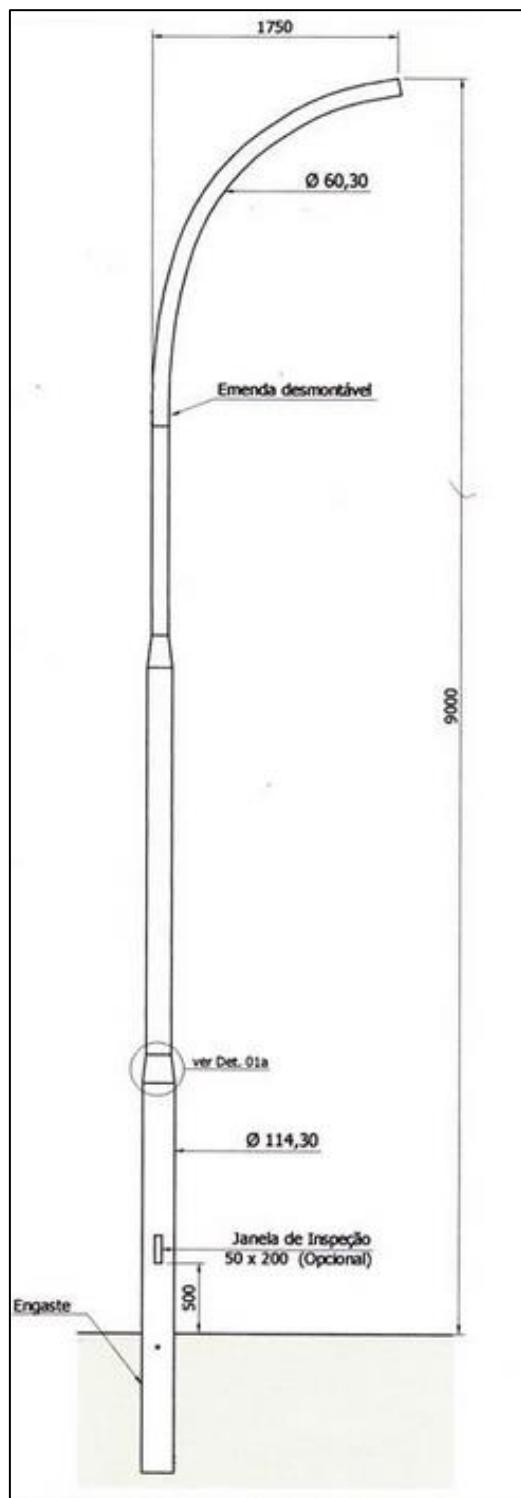


Figura 2 - Figura ilustrativa do poste de 1 braço a ser instalado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### **3.5.5 QUADRO QD-EXT**

O **Quadro de Distribuição Externa (QD-EXT)** deve ser na cor cinza, de sobrepor, metálico, possuir barramento trifásico na forma “espinha de peixe” (com cada fase sendo identificada por uma cor diferente), barramento de neutro isolado da carcaça, barramento de terra, chapa de fundo na cor laranja, placa de acrílico protegendo contra contatos acidentais os barramentos, canaletas para passagem dos cabos que chegam/saem do quadro e porta com fecho do tipo fenda.

Os eletrodutos de chegada/saída dos condutores deverão ser interligados ao quadro por baixo, devendo possuir todos os acabamentos necessários para uma interligação perfeita.

Todos os circuitos efetivamente instalados devem ser identificados por anilhas numeradas de acordo com o projeto elétrico do quadro, bem como por conectores pré-isolados junto aos dispositivos de proteção.

A proteção de cada circuito e dos DPS deverá ser feita por disjuntores tipo DIN, conforme projeto e especificações a seguir.

#### **Especificação dos Disjuntores:**

- Disjuntores do tipo DIN/IEC, monopolares ou tripolares;
- Correntes nominais de atuação conforme projeto;
- Capacidade de interrupção de curto-círcuito mínima de 3 kA;
- Marcas de referência: WEG, Schneider, Siemens, ABB ou equivalente.

O quadro deverá possuir um conjunto de 3 DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos), sendo um para cada fase, a jusante do disjuntor tripolar geral.

#### **Especificação dos DPS:**

- Encaixe do tipo DIN/IEC, monopolares;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- Classe II;
- Tensão de Operação: 275 V;
- Corrente Nominal: 20 kA;
- Corrente Máxima: 40 kA;
- Marcas de referência: Clamper, Schneider, Siemens ou equivalente.

Cada circuito de iluminação deverá contar com IDR (Interruptor Diferencial Residual) específico, com as seguintes especificações.

**Especificação dos IDR:**

- Encaixe do tipo DIN/IEC, bipolares;
- Corrente Nominal: 20 A;
- Sensibilidade: 30 mA;
- Marcas de referência: Schneider, Siemens, ABB ou equivalente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

A figura a seguir ilustra o aspecto geral do quadro a ser entregue. Demais características do quadro ou de sua instalação constam no Projeto Executivo.



Figura 3 - Figura ilustrativa do quadro a ser instalado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### 3.6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas acerca da especificação dos materiais ou serviços deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato, para que esta e/ou o projetista encontrem a solução.

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro se encontra neste [link](#).

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária se encontra neste [link](#).

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 6 PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo se encontra neste [link](#).

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 7 ESTUDO PRELIMINAR

### 7.1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico objetiva apontar a solução que melhor atende aos interesses da Administração em face da demanda da Delegacia de Polícia Federal de São Borja, formalizada através do Documento de Formalização de Demanda GTED/SELOG/SR/PF/RS 18354719.

Este Estudo Preliminar foi desenvolvido com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020. De acordo com a referida Instrução Normativa, os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Os serviços referenciados neste Estudo Técnico, dadas as suas características, se enquadram no conceito de obra, conforme definido na Lei n. 8.666/1993, visto que as atividades a serem desenvolvidas representarão, ao seu final, em uma mudança sensível no sistema de iluminação externa da Delegacia, caracterizando uma reforma.

### 7.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação é dividida em três aspectos: funcional, técnico e normativo.

**Aspecto Funcional** - Necessidade de adequado funcionamento dos sistemas da PF, como um meio para que ela atinja os seus propósitos:

O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito à sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem à sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA FEDERAL**

Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.

Conforme o art. 144, §1º, inciso IV, da Constituição Federal, a PF destina-se a exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, o que implica no aumento de responsabilidades e de atribuições do órgão no exercício de suas funções.

A missão da Polícia Federal é garantir ao cidadão o exercício dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais subscritos pelo Brasil (Art. 5º, § 2º da Constituição Federal). Essa atividade exige preparo dos integrantes das Corporações Policiais e capacidade operacional para pronto atendimento.

A contratação da reforma do sistema de iluminação externa da Delegacia de São Borja é uma demanda antiga, conforme pode ser conferida no bojo do processo 08442.000863/2018-27.

A Delegacia de Polícia Federal em São Borja possui sede própria com área total de 85.000 m<sup>2</sup>, sendo 28.000 m<sup>2</sup> de área cercada onde está situado o prédio. Fica localizada às margens do Rio Uruguai, divisa com a Argentina e em área periférica da cidade, rodeada por bairros com elevados índices de criminalidade.

Essa delegacia tem sob sua guarda inúmeros bens, próprios e apreendidos vinculados a inquéritos policiais e/ou processos judiciais. Além de armas e munições de diversos calibres.

O prédio desta instituição apresenta atualmente um precário sistema de iluminação externa, que constantemente demanda manutenções e apresenta poucos refletores. Nos últimos cinco anos dois desses postes tombaram e outros estão prestes a cair.

Por esses motivos se mostra de extrema necessidade a manutenção e ampliação do sistema de iluminação externa existente, visando à prevenção e à melhoria na segurança orgânica daquela unidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**Aspecto Técnico** – Atualmente a iluminação externa da Delegacia é feita com postes de madeira e fiação aérea, o que tem ocasionado, em decorrência de fortes ventos e chuvas, danos ao sistema de iluminação externa.

Também o sistema existente contempla lâmpadas de pouca eficiência energética, ou então lâmpadas inadequadas para o uso, como as lâmpadas de soquete E27.

A nova rede será do tipo enterrada, com postes metálicos e iluminação com luminárias próprias para o uso em postes, com tecnologia LED, o que irá sensivelmente ampliar a vida útil do sistema.

Também a nova rede enterrada irá deixar eletrodutos de reserva para a passagem de cabos de fibra óptica, no intuito de que futura ampliação da segurança orgânica do local seja possível através do uso dos mesmos postes de iluminação.

Outro aspecto a se destacar neste aspecto técnico é que a PF não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços necessários, consoante o Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG.

**Aspecto Normativo** - Necessidade da contratação para atender às normas técnicas brasileiras sobre instalações elétricas, normas de segurança do trabalho e demais leis e decretos técnicos e administrativos pertinentes.

### 7.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Como requisitos *latu sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

- Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para fornecer materiais e executar serviços;
- Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;
- Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;
- Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Como requisitos *strictu sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

- Os serviços decorrentes da contratação deverão se pautar por execução de profissionais capacitados e/ou habilitados;
- Os materiais empregados na execução dos serviços devem seguir a especificação contida no Caderno Especificações Técnicas. Na falta de uma especificação no referido anexo, os materiais deverão ser de boa procedência e preferencialmente que estejam de acordo com a norma técnica da ABNT pertinente, ou aquela que seja a mais usual no mercado;
- Os serviços empregados devem seguir a rigor as normas técnicas da ABNT pertinentes, ou aquela que seja a mais usual no mercado;

## 7.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços necessários para a execução do objeto foram levantados com base na especificação feita por profissional habilitado em engenharia elétrica, sendo desnecessário levantamento de mercado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 7.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em linhas gerais, a solução proposta implica:

1. Na remoção da rede atual (postes, cabos, luminárias e lâmpadas);
2. Na abertura de valas pelo terreno da Delegacia;
3. Na colocação de eletrodutos para a rede elétrica e futura rede de fibra óptica dentro destas valas;
4. No envelopamento destes eletrodutos com camada fina de concreto, de modo a proteger esta nova rede contra intervenções futuras desavisadas;
5. Na colocação de novos postes metálicos e caixas de passagem, com luminárias LED e acendimento por relés fotoelétricos;
6. No fechamento das valas;
7. Na instalação de novo quadro de distribuição da rede de iluminação externa, com circuitos reserva para futuras/eventuais ampliações;
8. Na troca da iluminação atual do perímetro do prédio principal da Delegacia por novos refletores LED;
9. No fornecimento de projeto *as-built* e manual de uso e operação do novo sistema de iluminação externo, com orientações quanto a manutenção do sistema e informações/especificações das novas luminárias.

## 7.6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Deverá ser contratada empresa especializada em instalações elétricas, em particular que já possua certa expertise na instalação de postes e luminárias semelhantes.

As quantidades constam na planilha orçamentária decorrente da elaboração do projeto, feita por profissional habilitado em engenharia elétrica.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 7.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em orçamento expedido, feito por profissional habilitado em engenharia elétrica, estima-se um custo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para esta contratação.

## 7.8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É sabido que, nos moldes do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, as compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Com fundamento de validade no comando legal acima transscrito, o TCU passou a reiterar em suas deliberações a obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item nos editais de licitações cujo objeto se mostrasse passível de divisão, o que culminou na consolidação desse entendimento por meio da Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifo proposital).

Considera-se, para o presente caso (execução de obra), que realizar várias licitações é uma proposição que vai de encontro ao princípio da eficiência imposto à administração, já que há um aumento desnecessário dos custos administrativos com a gestão/fiscalização desses contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, exame de documentos, processos de pagamento etc.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

Por este motivo, se entende que traz mais benefícios à Administração um único contrato contemplando todos os serviços necessários ao atingimento do objetivo (reforma do sistema de iluminação externa da Delegacia de São Borja).

## 7.9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

## 7.10 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da PF, aprovado pela Portaria nº 1735/2010-DG/DPF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso: **Pessoal motivado; Apoio logístico efetivo; Credibilidade mantida.**

Dentre os *Objetivos Institucionais* supracitados fixados no mesmo instrumento, figura a otimização dos serviços ao usuário/cidadão, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente.

Além disso outros fatores críticos de sucesso mencionados no Plano Estratégico da PF são:

**Infraestrutura adequada** - Dispor de edificações e mobiliário adequados para o desempenho das atividades, de modo a oferecer tratamento equânime aos servidores e exemplar atendimento aos cidadãos.

**Recursos de C&T atualizados** - Dispor de recursos e de técnicas específicas para o acompanhamento e desenvolvimento de níveis mais avançados em matéria de Ciência e Tecnologia.

Dentro dos *Objetivos Institucionais* ainda há:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais** - Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

A contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim.

### **7.11 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como já apontado neste Estudo Preliminar, a Delegacia de São Borja fica localizada em área periférica da cidade, rodeada por bairros com elevados índices de criminalidade, tendo sob sua guarda inúmeros bens, próprios e apreendidos vinculados a inquéritos policiais e/ou processos judiciais. Além de armas e munições de diversos calibres.

O resultado pretendido, portanto, é a melhoria na visibilidade noturna do terreno da Delegacia, o que impactará na prevenção contra eventuais furtos e na melhoria da segurança orgânica daquela unidade.

### **7.12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas.

### **7.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Os possíveis impactos ambientais são devidos ao descarte de materiais oriundos dos serviços da obra, em especial os rejeitos da rede atual (cabos, postes, lâmpadas etc.). Como medida de tratamento, tomou-se o cuidado de deixar como encargo da Contratada o descarte adequado de todos os rejeitos da obra, remunerando-a para que o descarte seja feito em local autorizado pela Prefeitura Municipal local.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 7.14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como viável e razoável sob os aspectos financeiro e técnico a contratação pretendida, nos moldes aqui apresentados.

Com base no valor previsto para a contratação, levando em consideração o patrimônio que a PF possui no local, sejam armas e munições, viaturas, computadores e outros equipamentos, além da vida humana, é evidente que a contratação é factível sob o ponto de vista financeiro.

## 7.15 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Conforme disposto na IN 40/2020 do Ministério da Economia, os serviços aqui previstos **não se enquadram** na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Este mesmo Estudo Técnico Preliminar consta na plataforma ETP Digital do Governo Federal, o número 57/2021, elaborado no âmbito da UASG 200334 (Coordenação de Administração-COAD).

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## 8 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A ART das peças técnicas desenvolvidas para esta contratação (orçamento, projeto e especificações técnicas) se encontra neste [link](#).

Porto Alegre/RS, na data de assinatura.

Elaborado por:

*Assinado e datado eletronicamente.*  
**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista – CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156

